

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

59

LEI Nº 1735, DE 04 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Roberto Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado nos termos legais, trecho da Rua Roberto Silveira, antiga Rua 5, compreendido entre as Ruas Rodolfo Lara Campos e Av. Floriano Peixoto com área de 715,20 m², Bairro Flandria nesta cidade de Pompéia, em conformidade com o projeto anexo que passa a fazer parte integrante desta lei, que deixa de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para ser incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais.

Parágrafo Único - O trecho da Rua Roberto Silveira mencionado neste artigo, com área de 715,20 m², possui as seguintes medidas e confrontações; pela frente confronta com a Rua Rodolfo Lara Campos na distância de 12,00 metros; pelos fundos com área remanescente da Rua Roberto Silveira na distância de 12,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, confronta com lotes 1 e 5 da Quadra 14; pela esquerda, no mesmo sentido, com os lotes 08 e 04 da Quadra 11, situado no lado par da Rua Rodolfo Lara Campos, distante 47,85 metros da Rua Oscar Pedroso Horta.

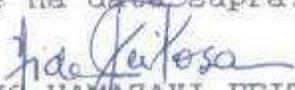
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE JULHO DE 1996


ALVARO B. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA